



**TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/19**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE NOTÍCIAS ATRAVÉS DE RÁDIOS, PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS E JORNAL IMPRESSO, DESTACANDO AÇÕES, PROGRAMAS, INFORMES, NOTÍCIAS E ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE..**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 028/2019, de 01 de fevereiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS,**  
**DO DIA 14 DE MARÇO DE 2019,**

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro - Independência/CE.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**1.0- DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem como objeto a Serviços de agenciamento de notícias através de rádios, portal de notícias, blogs e jornal impresso, destacando ações, programas, informes, notícias e atividades de diversas secretarias do município de Independência/CE.

1.2-A presente licitação estima-se na importância de R\$ 307.233,03 (trezentos e sete mil duzentos e trinta e três reais e três centavos).

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Independência, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2-Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4-No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que apresentar a declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/19**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/19**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### **4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### **4.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

##### **4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

4.2.3.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

#### **4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

#### **4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior que um (>1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Já as empresas que estão em Recuperação Judicial, deverão apresentar documento comprobatório.

4.2.5.4- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**



- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.
- 5.2.2-Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4-Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5-Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 5.2.6-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal/unitário e total, prevalecerá o valor mensal/unitário.

## **6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 6.1-A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4-É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
- 6.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;



6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei n° 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;



c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

### **7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

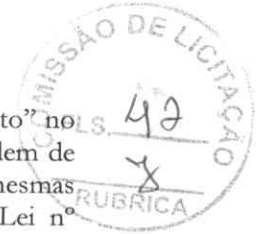
8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;



9.4-É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

10.1-A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

11.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

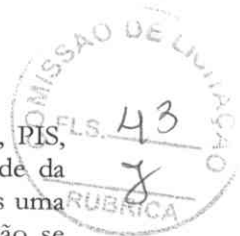
11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos







serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Independência;

11.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## **12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Independência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3-Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

## **14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## **15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

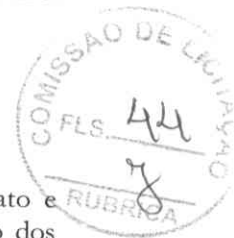
15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Independência do Município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### **18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Independência e encaminhados à Comissão de Licitação;

### **19.0- DA FONTE DE RECURSOS**

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.39.00 / 33.90.39.90.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEC. DE EDUCAÇÃO	0501.12.122.1217.2.014
SEC. DE SAÚDE	0401.10.122.1010.2.007
SEC. DE AGRICULTURA	0801.20.122.2012.2.036
SEC. DE ESPORTE	1201.27.122.2704.2.046



SEC. DE CULTURA	1101.13.122.1304.2.044
SEC. DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL	0601.08.122.0809.2.029
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0415.2.002

## 20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2-A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3-É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Independência, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Independência, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4-A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Independência, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Independência, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Independência/CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

  
**JULIANA LOIOLA BARROS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	EDUC	SAUDE	AGRI	ESP	CULT	ASSIST.	GAB	QTD TOTAL	MÉDIA	
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E NOTÍCIAS A TÍTULO DE INFORMAÇÃO COM TEMPO DE ATÉ 03 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM/FM A NÍVEL LOCAL E ESTADO.	UND	144	144	96	96	144	144	156	924	95,00	87.780,00
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOTS DE 30 SEGUNDOS A 1 MINUTO ATRAVÉS DE RÁDIO AM/FM.	UND	336	336	240	240	336	336	360	2184	55,00	120.120,00
												207.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	EDUC	SAUDE	AGRI	ESP	CULT	ASSIST.	GAB	QTD TOTAL	VR. MENSAL POR SEC	VR. TOTAL (7 SEC. X 10 MESES)
3	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO SENDO 1/2 DE PAGINAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, FORMATO STANDARD (41 X 29 CM), COM DISTRIBUIÇÃO MINIMA DE 500 (QUINHENTOS) EXEMPLARES NO MUNICÍPIO.	MÊS	10	10	10	10	10	10	10	70	857,14	59.999,80
4	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E PATROCÍNIO EM PORTAL DE NOTÍCIAS A NÍVEL DE ESTADO E LOCAL.	MÊS	10	10	10	10	10	10	10	70	561,90	39.333,23
												99.333,03
											VALOR TOTAL ESTIMADO	307.233,03



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À

**Prefeitura Municipal de Independência**

Comissão Permanente de Licitação.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/19**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a Serviços de agenciamento de notícias através de rádios, portal de notícias, blogs e jornal impresso, destacando ações, programas, informes, notícias e atividades de diversas secretarias do município de Independência/CE, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	EDUC	SAUDE	AGRI	ESP	CULT	ASSIST.	GAB	QTD TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E NOTÍCIAS A TÍTULO DE INFORMAÇÃO COM TEMPO DE ATE 03 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM/FM A NÍVEL LOCAL E ESTADO.	UND	144	144	96	96	144	144	156	924		
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOTS DE 30 SEGUNDOS A 1 MINUTO ATRAVÉS DE RÁDIO AM/FM.	UND	336	336	240	240	336	336	360	2184		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	EDUC	SAUDE	AGRI	ESP	CULT	ASSIST.	GAB	QTD TOTAL	VR. MENSAL POR SEC	VR. TOTAL (7 SEC. X 10 MESES)
3	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO SENDO 1/2 DE PAGINAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, FORMATO STANDARD (41 X 29 CM), COM DISTRIBUIÇÃO MINIMA DE 500 (QUINHENTOS) EXEMPLARES NO MUNICÍPIO.	MÊS	10	10	10	10	10	10	10	70		
4	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E PATROCÍNIO EM PORTAL DE NOTÍCIAS A NÍVEL DE ESTADO E LOCAL.	MÊS	10	10	10	10	10	10	10	70		

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura





**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro - Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº **GM-TP001/19**, Processo nº **GM-TP001/19**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Serviços de agenciamento de notícias através de rádios, portal de notícias, blogs e jornal impresso, destacando ações, programas, informes, notícias e atividades de diversas secretarias do município de Independência/CE..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº GM-TP001/19, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, conforme planilha anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

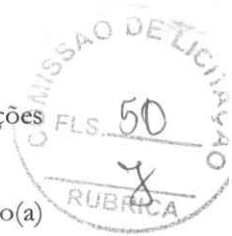
8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio





por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Independência;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(Nome do Ordenador)  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**



01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

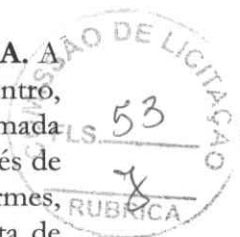
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA.** A CPL torna público que está disponível na sala de licitações a Rua do Cruzeiro, 244, Centro, e sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/) o Edital de Tomada de Preços nº GM-TP001/19, cujo objeto é Serviços de agenciamento de notícias através de rádios, portal de notícias, blogs e jornal impresso, destacando ações, programas, informes, notícias e atividades de diversas secretarias do município de Independência/CE. Data de Realização: 14.03.2019 às 09:00 horas. Independência/CE, 25.02.2019 – JULIANA LOIOLA BARROS – Presidente da CPL.

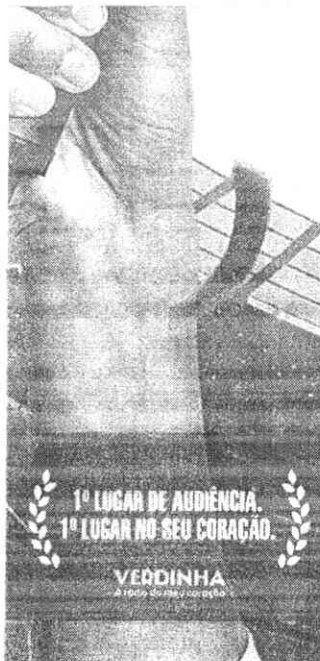


**Objetiva,**

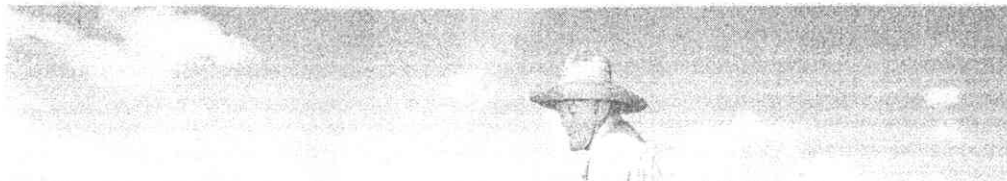
Favor publicar este aviso para circular com data de 25.02.2019 nos seguintes meios:

- Diário do Nordeste;
- Diário Oficial do Estado do Ceará;

# NEGÓCIOS



364152902



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Termo de Retificação.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, no uso de suas atribuições faz a Retificação - Ref. Publicação jornal Diário do Nordeste do dia 20/02/2019 pág. 12 e D.O.E do dia 20/02/2019 pág. 63, no seguinte aspecto: onde se lê: "Pregão Presencial nº 2019021301-ADM" Leia-se: "Pregão Presencial nº 2019021401-ADM", as demais partes permanecem inalteradas. Maiores informações tel. (88) 3576-1305. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro. Jaguaratama-CE, 21 de Fevereiro de 2019.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A CPL torna público que está disponível na sala de licitações a Rua do Cruzeiro, 244, Centro, e sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/o Edital de Tomada de Preços nº GM-TP001/19, cujo objeto é: serviços de agenciamento de notícias através de rádios, portal de notícias, blogs e jornal impresso, destacando ações, programas, informes, notícias e atividades de diversas Secretarias do município de Independência/CE. Data de Realização: 14.03.2019 às 09:00 horas. Independência/CE, 25.02.2019. Juliana Lóiola Barros - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Jaguaribe, localizada na Rua 07 de Setembro, 440, Centro, torna público o Pregão Presencial nº 02.21.00.1/2019, cujo objeto é a aquisição de peças de veículos tipo motocicletas, bem como contratação na prestação de serviços de manutenção das mesmas, para atender as necessidades do SAAE de Jaguaribe-CE. Que se realizará no dia 12/03/2019, às 08.30h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou no site: saae.jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe-CE, 25 de fevereiro de 2019. Maria Ozilene Moreira Alves - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Registro Cadastral.** A Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 34, da Lei nº 8.666/93 comunica aos interessados na obtenção do Registro Cadastral para o exercício de 2019, onde sua documentação poderá ser entregue no paço da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba-CE. Tel. (88) 3635-1133, onde serão prestadas as informações necessárias. Irauçuba-CE, 05 de fevereiro de 2019. Magna Azevedo de Mesquita - Diretora do Departamento de Compras.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00.005/2019 - PP.** A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de Março de 2019 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de publicações oficiais através de imprensa escrita, para atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda às quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13h:00min. Barroquinha - CE, 22 de Fevereiro de 2019. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00.006/2019 - PP.** A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de Março de 2019 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Barroquinha-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda às quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13h00min. Barroquinha - CE, 22 de Fevereiro de 2019. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de 13/03/2019, às 14:30hs, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2019.02.20.1-PE, com fins a aquisição de bobinas térmicas, destinadas as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Boa Viagem/CE, por meio do endereço eletrônico www.bl.org.br, Acesso Identificado no link - licitações. Na íntegra na Sede da Comissão, situada a Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem - Ceará - CEP 63.870-000. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3427-7001, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Antonio Raimundo Alexandre dos Santos -Pregoeiro.

364152825



**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Ararendá – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 001/2019-CMA.** O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Ararendá torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019-CMA, sessão pública marcada para o dia 12.03.2019 às 09h30min, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria técnica e planejamento em Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial junto à Câmara Municipal de Ararendá-Ce. O Edital poderá ser adquirido no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e/ou na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Francisco Mourão Lima, nº 520, Centro, Ararendá-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Ararendá-Ce, 25 de Fevereiro de 2019. José Santana de Sousa – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Poranga – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 001/2019-CMP.** O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Poranga torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019-CMP, sessão pública marcada para o dia 12.03.2019 às 14h30min, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto à Câmara Municipal de Poranga-Ce. O Edital poderá ser adquirido no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e/ou na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. Dr. Eptácio de Pinho, s/nº, Bairro Eufrasino Neto, Poranga-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Poranga – Ce, 25 de fevereiro de 2019. Raul Henrique Beserra Melo – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de março de 2019, será realizado licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019022101-PP, tipo menor preço, para Aquisição de Leite em Pó para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no termo de referência, a realizar-se na sala de licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h. **Jaguaribara-CE, 22 de fevereiro de 2019. Nilcibergue Saldanha Bezerra - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras – Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras - Termo de Homologação – Tomada de Preços Nº 1708.01/2018.** Objeto: pavimentação em pedra tosca no Sítio Bonfim do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico. Vencedor: MP Timbó Construções-ME, pelo valor global de R\$ 135.653,28 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Conforme Proposta Anexada aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8666/93. **Alcântaras - CE, 06 de Novembro de 2018. Edmilson Bezerra Arruda - Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transportes.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A CPL torna público que está disponível na sala de licitações a Rua do Cruzeiro, 244, Centro, e sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) o Edital de Tomada de Preços nº GM-TP001/19, cujo objeto é: serviços de agenciamento de notícias através de rádios, portal de notícias, blogs e jornal impresso, destacando ações, programas, informes, notícias e atividades de diversas Secretarias do município de Independência/CE. Data de Realização: 14.03.2019 às 09:00 horas. **Independência/CE, 25.02.2019. Juliana Loiola Barros – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Presencial Nº 03/2019-FMS.** A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h00min do dia 11/03/2019, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, as propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 03/2019-FMS, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, odontológico e material para raios-x. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Santa Quitéria-CE, 21 de fevereiro de 2019. Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Russas – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 004/2019-TP - Menor Preço.** Objeto: prestação de serviços com divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, além das ações dos parlamentares da Câmara Municipal de Russas em rádio, sites, blog's e programadora de canal a cabo local. Recebimento da habilitação e propostas escritas: dia 15 de março de 2019, às 10:30hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da - AV. Dom Lino, 831, altos, Centro. Informações: fone (88)- 3411-8131 - de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. **25 de fevereiro de 2019. Cicera Wenida de Moura Lopes - Presidenta.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Marco - Aviso de Pregão Presencial nº 002/2019.** A Câmara de Marco torna público aos interessados o adiamento para Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas dia 26/02/2019, às 9h30min para o dia 12/03/2019, às 9h30min cujo objeto é o licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto de sistemas informatizados, com os módulos de Contabilidade Pública, Licitação, Patrimônio, Tesouraria Online, Almoarifado e Sistema para Publicação e Hospedagem de dados visando atender as Leis nº 12.527/2011 e 131/2009 de interesse da Câmara Municipal de Marco, em face de modificações no Termo de Referência do Edital. **Marco/CE, 21 de fevereiro de 2019. A Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Morada Nova – Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-001/2019 - CMMN.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de interesse da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, de acordo com o projeto básico constante do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 13 de março de 2019, às 08 horas, na Câmara Municipal de Morada Nova, na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova. Ceará, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. **À Comissão.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 19.20.05/PP.** O Município de São Luís do Curu, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados, que no dia 12 de Março de 2019, às 9:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de internet com fibra ótica para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de São Luís do Curu. Referido Edital poderá ser adquirido pelo portal: [www.tce.ce.gov.br/municipios](http://www.tce.ce.gov.br/municipios). **São Luís do Curu-CE, 22 de Fevereiro de 2019.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que devido a falha de impressão no anexo I-A do Pregão Presencial nº 04/2019-SEAG, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e reparos na frota de veículos municipais, fica Adiada a abertura de 08.03.2019, as 09:00hs para 13 de março de 2019, às 09:00hs as alterações estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.vicosace.gov.br/licitacoes](http://www.vicosace.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 22 de fevereiro de 2019.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Jaguaribe, localizada na Rua 07 de Setembro, 440, Centro, torna público o Pregão Presencial Nº 02.21.001/2019, cujo objeto é a aquisição de peças de veículos tipo motocicletas, bem como contratação na prestação de serviços de manutenção das mesmas, para atender as necessidades do SAAE de Jaguaribe-CE. Que se realizará no dia 12/03/2019, às 08:30h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou no site: [saae.jaguaribe.ce.gov.br](http://saae.jaguaribe.ce.gov.br). **Jaguaribe-CE, 25 de fevereiro de 2019. Maria Ozilene Moreira Alves – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2019.02.15.002.** Objeto: Contratação de empresas para prestação de Serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 12 de Março de 2019 (12/03/2019), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira – Pregoeiro.**

